ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2018-02-16	
O Secretário da Mesa	
Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Idália Salvador Serrão (Assinatura Qualificada) Date: 2018.02.16 14:33:53 +00:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 1143 / XIII (3 .ª)

Assunto: Congelamento de verbas destinadas aos hospitais

Destinatário: Min. das Finanças

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Foi tornado público que as verbas que foram transferidas em janeiro para os hospitais EPE`s, num total de 500,19 milhões de euros, foram congeladas pelo Ministério das Finanças.

No seguimento desta decisão, e, segundo o que foi veiculado, os hospitais estão impedidos de pagar aos fornecedores e saldar pagamentos em atraso.

Recorde-se que na discussão do orçamento do estado para 2018, o Ministério da Saúde comprometeu-se a transferir para os hospitais cerca de 1400 milhões de euros para regularizar as dividas e os pagamentos em atraso aos fornecedores do SNS. Este valor seria transferido em tranches, sendo a primeira de 500 milhões.

A confirmar-se esta informação, o PCP entende que é da maior gravidade e pode por em causa a prestação de cuidados de saúde às populações servidas por estes hospitais, pelo que urge que seja rapidamente desbloqueado o congelamento.

Ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo que, por intermédio do Ministério dasFinanças, nos sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Confirma o Governo que o Ministério das Finanças congelou as verbas transferidas para os hospitais?
2. Por que razão foi dada esta orientação?
4. Reconhece o Governo que o não pagamento a fornecedores pode colocar em causa a prestação de cuidados de saúde à população?
5. Quando vai ser desbloqueada a decisão do Ministério das Finanças?

Palácio de São Bento, 16 de fevereiro de 2018

Deputado(a)s

CARLA CRUZ(PCP)

Deputado(a)s

JOÃO RAMOS(PCP)

PAULA SANTOS(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.